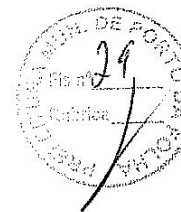




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 07 /2017.

**TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS RECARGA EM
CARTUCHOS JATO DE TINTA E
RECARGA DE TONER PARA O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE PORTO DA FOLHA/SE QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICIPIO DE
PORTO DA FOLHA E A EMPRESA
EDIANE FREITAS SANTOS - ME, NA
FORMA ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça: Padre Manoel de Oliveira, Térreo nº 864, inscrita no CNPJ nº 14.862.038/0001-88, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social) doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO** portadora da carteira de identidade nº 563.676 SSP/SE e CPF nº 199.203.345-53 e a empresa **EDIANE FREITAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ nº 13.367.197/0001-43, com o endereço na Rua: Gonçalves Gouveia nº1.235, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços em recarga de cartuchos jato de tinta e recarga de toner para o fundo municipal de assistência social de porto da folha/se para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho e Serviços burocráticos como consultas a site dos Governos Federal e Estadual, bem como os programas do Governo Federal como Bolsa Família, Peti, Pro-Jovem, Prestação de Contas de Convênios entre outros serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

10000.- Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.
6321 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS – IGD SUAS.
3390.30.0193.030 - Material de Consumo.

10000.- Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.
6322 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF – IGD PBF
3390.30.0193.997 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



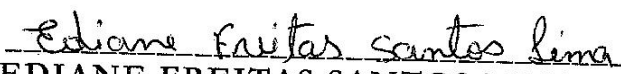
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

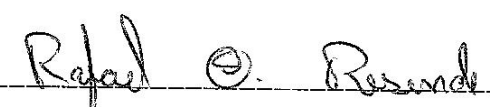
Porto da Folha/SE, 03 de Janeiro de 2017.

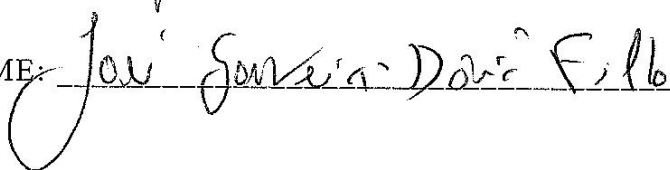

MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho
CONTRATANTE


EDIANE FREITAS SANTOS LIMA - ME
CNPJ: 13.367.197/0001-43
CONTRATADA

13.367.197/0001-43
EDIANE FREITAS SANTOS - ME
Rua. Gonçalves Gouveia, 1235
Centro - CEP: 49.800-000
Porto da Folha/SE

Testemunhas:

NOME:  CPF: 036.539.255-46

NOME:  CPF: 712.711.555-91